

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE MARANGUAPE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM O QUAL SERÃO
ELEITOS OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DE MARANGUAPE**

PREFEITURA DE MARANGUAPE, por meio da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE MARANGUAPE**, de acordo com Lei nº 2.607, de 10 de novembro de 2015, que criou o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE (COMJUV)**, torna público o presente edital que convoca para o 2º Encontro Municipal de Organizações de Juventude que será realizada no dia 23 de setembro, destinado a jovens e entidades com reconhecida atuação nas organizações de juventude da cidade que desejam efetuar inscrições como eleitores e/ou candidatos a representantes da sociedade civil no **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DE MARANGUAPE-COMJUV**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo eleger os 13 (treze) membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Juventude e seus respectivos suplentes das áreas da sociedade civil estabelecidas pela Lei nº 2.607, de 10 de novembro de 2015, a serem eleitas na ocasião do 2º Encontro Municipal de Organizações de Juventude. Serão selecionados os 13 (treze) representantes de organizações de juventude de Maranguape que tenham projetos coordenados por jovens e direcionados para o segmento jovem assim distribuídos, de acordo com as modalidades a seguir, cumprindo o disposto no item 2 deste edital:

- a) – 01 (um) Representante estudantil da rede de ensino fundamental e/ou da educação de jovens e adultos e seu suplente;
- b) – 01 (um) Representante estudantil da rede de ensino médio e seu suplente;
- c) – 01 (um) Representante estudantil da rede de ensino superior e seu suplente;
- d) – 02 (dois) Representante de organizações religiosas de qualquer credo e seus suplentes;
- e) – 01 (um) Representante do setor do empreendedorismo, do comércio ou dos produtores rurais e seu suplente;
- f) – 01 (um) Representante de organizações culturais e seu suplente;
- g) – 01 (um) Representante de organizações esportivas ou paradesportivas e seu suplente;
- h) - 01(um) Representante de organizações étnico-raciais e seu suplente;
- i) – 01 (um) Representante das organizações de defesa do meio ambiente e seu suplente;
- j) – 01 (um) Representante de organizações de defesa da pessoa com deficiência e seu suplente;
- k) - 01 (um) Representante das entidades municipais de estudantes organizados e seu suplente;
- l) – 01(um) Representante de grupos de defesa da diversidade sexual e seu suplente;

1.2 – O 2º Encontro Municipal de Organizações de Juventude que elegerá os membros do Conselho Municipal de Juventude será realizado no dia 23 de setembro de 2023, no período das 8h às 12h, e ocorrerá na Escola Municipal Manoel Rodrigues, localizado na Rua Cel. Antônio Botelho S/N, Parque Santa Fé, Maranguape-Ceará.

2 – DA ELEGIBILIDADE

2.1 - Serão elegíveis jovens de 15 a 29 anos de idade vinculados a organizações da sociedade civil que atuem em favor da juventude do município, devidamente inscritos como representantes da organização, conforme Lei nº 2.607, de 10 de novembro de 2015.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições de delegados acontecerão a partir do dia 12 de julho a 23 de setembro, presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE**

MARANGUAPE, localizada na Praça Joaquim Sombra, S/N, 2º andar, Centro de Maranguape, de segunda a sexta no horário de 08h até as 14h e no dia do encontro durante o credenciamento.

3.2 – As organizações e movimentos deverão se inscrever necessariamente nas câmaras temáticas que comprovem atuação por meio de declaração de atividades (Anexo II). Entende-se como organização de juventude, conforme Art. 3º, §1º da Lei nº 2.607/15, todo e qualquer grupo formal e informal de jovens que se organize em torno de temáticas social, cultural, política, educacional, religiosa, esportiva e demais ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida da juventude.

3.2.1. Consideram-se, para fins deste edital, câmaras temáticas: o espaço onde serão realizados os debates e a eleição dos conselheiros, por seguimento, de acordo com a lei nº. 2.607, de 10 de novembro de 2015. Haverá uma câmara temática para cada vaga de conselheiro.

3.3 – Cada instituição efetuará sua inscrição apenas na câmara temática a qual exerce sua atividade.

4 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 – Os documentos necessários para a inscrição serão:

a) Formulário de inscrição e indicação de representante (ANEXO I) devidamente preenchido o qual constará qual a organização, o trabalho que desenvolve, a opção de câmara temática escolhida pelo candidato, nome do representante da organização no 2º Encontro Municipal de Organizações de Juventude, que está disponibilizado pela internet, por meio do site <https://maranguape.ce.gov.br/>

b) Cópia de documento oficial com foto como RG, CNH, Carteira Profissional ou Passaporte.

c) Comprovante de residência com endereço da cidade de Maranguape no nome do representante ou de um parente próximo.

d) No caso de perda ou roubo de documento oficial com foto, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência e Certidão de Nascimento ou Casamento.

f) Declaração de atividades (ANEXO II), que está disponibilizado pela internet, por meio do site <https://maranguape.ce.gov.br/>, devidamente preenchida. Este anexo somente será válido com suas devidas comprovações.

g) Comprovantes das atividades realizadas, como fotos, publicações, blogs, cartazes, redes sociais ou demais documentos que comprovem a respectiva atuação da entidade e as datas que ocorreram, a serem encaminhados junto ao ANEXO II

4.2 - As pessoas que participam de mais de uma organização ou movimento só poderão representar uma única entidade.

4.3 - O representante da sociedade civil não poderá ter vínculo de trabalho com o Poder Público Municipal, resguardado seu direito de participar como ouvinte sem poder de voto.

4.4 – A inscrição e participação no processo de eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude será gratuita.

4.5 – É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e formulários, confirmar ou não a inscrição dos movimentos e organizações de juventude.

5 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS MULHERES

5.1 – Conforme o Art. 3º, § 6º da lei 2.607/2015, na composição do Conselho Municipal de Juventude fica reservada cota de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de mulheres.

6 – DA ELEIÇÃO

6.1 – O Candidato deverá estar munido de documento oficial com foto como RG, CNH, Carteira Profissional ou Passaporte, no ato do credenciamento no dia do pleito. No caso de perda ou roubo de documento oficial com foto, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência e Certidão de Nascimento ou Casamento e cópia de algum documento oficial com foto acima relacionado.

6.2 – O Candidato que não apresentar documentos de identificação conforme o item 6.1 deste edital, será impedido de participar como delegado no processo eleitoral.

6.3 - A assembleia de eleição contará com a seguinte programação a ser conduzida pela Comissão Organizadora:

- I- Credenciamento
- II- Abertura
- III- Distribuição de delegados aos eixos temáticos
- IV- Eleição de Conselheiros por seguimento
- V- Apresentação de Conselheiros eleitos e seus suplentes
- VI- Encerramento

6.4 – As organizações de juventude inscritas irão concorrer à(s) vaga(s) conforme opção escolhida no ato da inscrição.

6.5 – Nas Câmaras Temáticas serão eleitos entre os pares, 13 representantes dos movimentos e organizações de juventude, de acordo com as vagas previstas neste edital, obedecendo aos seguintes critérios:

a) - Cada representante das organizações de juventude receberá um crachá para votar na sua própria câmara temática, que permitirá votar abertamente uma única vez.

b) – Serão eleitas as organizações que obtiverem o maior número de votos em cada câmara temática, preenchendo as vagas de titular e suplente de cada vaga no conselho.

c) – Após o término da votação, a comissão eleitoral divulgará a lista das organizações titulares e suplentes pela ordem de votação na eleição, de acordo com as vagas previstas neste edital, estas últimas poderão compor o Conselho Municipal de Juventude caso alguma organização titular se retire do mesmo durante o mandato.

6.5 – Na ocorrência de conduta desrespeitosa de um membro de alguma organização durante o evento, a organização poderá ser descredenciada do processo do 2º Encontro Municipal de Organizações de Juventude, pela Comissão Eleitoral, não podendo mais votar nem ser votada para o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE**.

6.6 - O credenciamento deverá ser realizado, impreterivelmente, no dia 12 de agosto no local do encontro. A ausência do representante estará caracterizada a partir de 08 horas e 50min.

7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 - Ao fim do pleito, os resultados serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Maranguape e nas redes sociais da Secretaria de Esporte e Juventude de Maranguape.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Dúvidas poderão ser sanadas diretamente na **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE MARANGUAPE**, pelo telefone: (85) 99712-4152 e sejuvmpe@gmail.com.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO E INCICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DE JUVENTUDE

Preencha os campos abaixo com as informações do indicado ou indicada pela ORGANIZAÇÃO DE JUVENTUDE como delegado para participar do processo de eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

Nome completo da organização de juventude

Nome completo do(a) representante titular indicado(a)

CPF e RG do(a) representante

Telefone para contato

Vaga que deseja concorrer de acordo com o Art. 01 do Edital.

Endereço completo do(a) representante

Resumo das atividades realizadas pela Organização de juventude.

Cidade, dia, mês e ano

Assinatura do(a) representante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO DE JUVENTUDE

Esta declaração de atividades somente será válida se apresentado junto com comprovantes de veracidade das informações apresentadas e sua data de realização, como publicações em redes sociais, sites, revistas, jornais, fotos etc.

Nome completo da Organização de Juventude

Nome completo do(a) representante titular indicado

DESCREVA ABAIXO AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ORGANIZAÇÃO DE JUVENTUDE

Atividade 01

Resumo da atividade 01

Atividade 02

Resumo da atividade 02

Atividade 03

Resumo da atividade 03

Atividade 04

Resumo da atividade 04

Cidade, dia, mês e ano

Assinatura e CPF do(a) representante